



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 FMAS - REPUBLICADO

FLS

644

Assinatura

Processo Administrativo nº 2022011759

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr.^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

SUPER VITÓRIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA e nome Fantasia **SUPER VITÓRIA**, tipo de sociedade LTDA, Q ARNO 32 (305 NORTE) RUA 24 LOTE 02 QI 23, CEP: 77.001-344, (63) 984347336, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.826.457/0001-08**, Inscrição Estadual n. 29.519.940-7, neste ato representada pelo sócio **JOSE WALDER SOUSA DE ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de Teresina - PI, nascido em 09/09/1987, portador da CNH nº 03747362010 DETRAN - TO e CPF nº 013.135.751-43, residente no Loteamento Coqueirinho, 3ª Etapa, Lote 32, Área Rural, CEP 77249-899, Palmas - TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO, realizado em 12/05/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 16/06/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022011759**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADAS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
645

Assinatura

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022011759, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO**, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº-8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

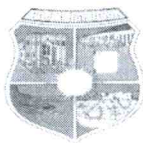
3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Nacional - TO, órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL



c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

647

Assinatura

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

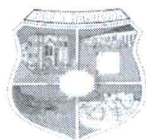
d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
648
9.
Assinatura

01 - SUPER VITORIA LTDA inscrita no CNPJ: 42.826.457/0001-08, vencedora dos itens:

COMPOSIÇÃO DO KIT/CESTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG , ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES;	PC	1	AMERICANO	R\$ 19,00	R\$ 19,00
02	1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 02 KG CADA E TRANSPARENTE.	PC	1	ITAJA	R\$ 6,70	R\$ 6,70
03	1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;	PC	1	VILMA	R\$ 8,00	R\$ 8,00
04	1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONSTITUÍDOS DE CAFÉ 100% ARÁBICA OU PREDOMINANTE ARÁBICA; COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA MOLE A DURA (ISENTO DE RIADO, RIO OU RIO ZONA); TORRAÇÃO MÉDIA (Nº DISCO AGTRON ENTRE 55 E 65); CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO: ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA INTENSO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC, EM PLENA VALIDADE; EM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PC	1	MARATA	R\$ 5,50	R\$ 5,50
05	1 EXTRATO DE TOMATE 340G - EMBALAGEM: SACHÊ IGUAL OU SUPERIOR A 340GR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLPA DE TOMATE, SAL E/ AÇÚCAR. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. SEM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1	GOIALLI	R\$ 3,30	R\$ 3,30
06	1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NÓMIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR	KG	1	DONA DE	R\$ 6,00	R\$ 6,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

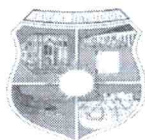
FLS

649

9

Assinatura

	DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;					
07	1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G - FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDA, AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, NÃO VIOLADA, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES.	UND	1	XODOMILHO	R\$ 1,50	R\$ 1,50
08	D.O.U. DE 11/03/1996. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O LEITE EM PÓ INTEGRAL (MAIOROU IGUAL A 26,0%) DE MATÉRIA, GORDA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS) - ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS. NÃO CONTERÁ SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS - COR: BRANCO AMARELADO - SABOR E ODOR: AGRADÁVEL NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. CARACTERÍSTICAS (FÍSICO-QUÍMICAS) : O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER SOMENTE AS PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS PROPORÇÕES RELATIVAS, SALVO QUANDO OCORREM MODIFICAÇÕES ORIGINADAS POR UM PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: SERÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: ALECITINA COMO EMULSIONANTE, PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, EM UMA PROPORÇÃO MÁXIMA DE 5G/KG. ANTÍUMECTANTES PARA A UTILIZAÇÃO RESTRITA AO LEITE EM PÓ A SER UTILIZADO EM MÁQUINA DE VENDA AUTOMÁTICA. CARACTERÍSTICA MICROBIOLÓGICAS: MICROORGANISMO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (CODEX, VOL H CAC/RPC 31/1983) CATEGORIA I.C.M.S.F MÉTODOS DE ENSAIO MICROORGANISMOS AERÓBICOS MESÓFILOS ESTÁVEIS/G N=5 C=-2 M=30.000 M=100.000 5 FIL 100A: 1987 COLIFORMES A 30°C/G N= 5 C = 2 M= 10M= 100 5 FIL 73A: 1985 COLIFORME A 45°C/G N= 5 C = 2 M < 3 M= 10 5 APHA 1992(CAP. 24) (*) ESTAFILOCOCCOS COAG.POS./G N= 5 C = 2 M= 10 M= 100 8FIL 60A: 1978 SALMONELLA (25G) N = 10 C = 0 M = 0 11 FIL 93A: 1985. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: DE ACORDO COM O FABRICANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DO TIPO SACO ALUMINIZADO DE 200 GRS HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: A EMBALAGEM DEVERÁ SER DIMENSIONADA DE FORMA ANÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E OS LÍMITES DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFETUOSA QUINADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E / OU DETERIORAÇÃO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ESPECIALMENTE, A RESOLUÇÃO RDC Nº 359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA/MSE RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 DA ANVISA/MS.	UND	1	ITALAC	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G - PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO EMPASTO E AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DA SEMOLINA OU DA SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM ÁGUA E OVOS, CONTENDO					



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
650
Assinatura

09	VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO DE MILHO E OUTROS TIPOS DE FARINHA QUE NÃO SEJA A ESPECIFICADA NESTE ITEM. ASPECTO, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS; FORMATO CURTO, TIPO ESPAGUETE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRAMAS DE PRODUTO.	UND	1	ARAGUAIA	R\$ 2,50	R\$ 2,50
10	1 OLEO DE SOJA 900ML - REFINADO TIPO 1 - PRODUTO CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÍTRICO, COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA, REFINADO, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE RANÇOS. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 (NOVECIENTOS) MILILITROS DE PRODUTO.	UND	1	VILA VELHA	R\$ 7,00	R\$ 7,00
11	1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, REFINADO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO; EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 (UM) QUILO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	UND	1	CISNE	R\$ 1,30	R\$ 1,30
12	1 FARINHA DE MANDIOCA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE MANDIOCA SECA E TORRADA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLÉPTICAS): DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO HOMOGÊNEA E AUSÊNCIA DE ODORES. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS.	KG	1	DONA DE	R\$ 5,00	R\$ 5,00
13	1 SARDINHA - CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA-PRIMA: A SARDINHA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DE CONSERVAS DEVE ATENDER AO QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 1997, SENDO LIMPAS, LAVADAS, SEM CABEÇA, SEM VÍSCERAS, COM EXCEÇÃO DE RINS E GÔNADAS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO: APARÊNCIA, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: AS ANÁLISES DE HISTAMINA DEVERÃO SER REALIZADAS EM CARÁTER EVENTUAL, E AS AMOSTRAS COLHIDAS DE FORMA ALEATÓRIA, DE ACORDO COM O PLANO DE AMOSTRAGEM ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE: O NÍVEL DE HISTAMINA NO PRODUTO FINAL NÃO DEVE SER SUPERIOR A 100 MG/KG, TOMANDO COMO BASE A MÉDIA DAS AMOSTRAS ANALISADAS E NENHUMA UNIDADE DA AMOSTRA PODE APRESENTAR RESULTADO SUPERIOR A 200 MG/KG. ACONDICIONAMENTO: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 125 GRAMAS, ADEQUADOS ÀS CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAGEM E QUE LHE ASSEGURE PROTEÇÃO, ESTES RECIPIENTES DEVEM REUNIR AS SEGUINTE	UND	1	88	R\$ 2,20	R\$ 2,20



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
651
0
Assinatura

	CARACTERÍSTICAS: A PERMITIR O FECHAMENTO HERMÉTICO E INVOLÁVEL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO, SER DE MATERIAL INÓCUO E NA INSPEÇÃO VISUAL, NÃO DEVEM SER EVIDENCIADOS DEFEITOS QUE COMPROMETAM A INTEGRIDADE E A VALIDADE DO PRODUTO FINAL. ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA/ELABORAÇÃO: OS ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE CONSERVAS DE SARDINHAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO NACIONAL, BEM COMO AS REGULAMENTAÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
14	2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G. CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.	UND	2	GRAMADO	R\$ 2,00	R\$ 4,00
15	1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G. COM FLÚOR, 90 GRAMAS.	UND	1	CLOSEUP	R\$ 2,00	R\$ 2,00
OBSERVAÇÃO: ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA.						

COMPOSIÇÃO DA CESTA: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG; 1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G; 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G; 1 EXTRATO DE TOMATE 340G; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG; 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G; 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G; 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G; 1 OLEO DE SOJA 900ML; 1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA; 1 SARDINHA; 2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G; 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.

QUANTITATIVO TOTAIS A SEREM CONTRATADOS						
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
01	10.000	KIT	CESTAS BÁSICAS			
TOTAL GERAL PARA O KIT: Novecentos e sessenta mil reais					R\$ 960.000,00	

CLAUSULA OITAVA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

8.1 O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir os itens da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) do item registrado.

8.2 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos Kits de Cestas Básicas registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

8.2.1 A ordem de fornecimento, deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

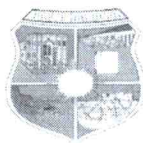
8.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento no Fundo Municipal de Assistência Social (via e-mail, correios ou fac-símile) situada na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro- Porto Nacional TO, E-mail: semas.portonacional.to@gmail.com / Fone: 3363-5774, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

8.4 As "Cestas Básicas" serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

8.5 A critério da Contratante, as "Cestas Básicas" serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.6 O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
652
0-
Assinatura

esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

8.8 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.9. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

8.10. As "Cestas Básicas" deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

8.11. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, no endereço situado na Avenida Antônio Ayres Primo, Nº 2138, Centro - Porto Nacional - TO, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a partir da entrega dos "Gêneros alimentícios em kit de Cestas Básicas", para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padronizações constantes neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dia útil e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

8.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta ata de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.13. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.14. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Assistência Social, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.15. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

8.16. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade das "Cestas Básicas" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA NONA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO

9.1 Os 13 produtos do item 1 do Termo de Referência deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

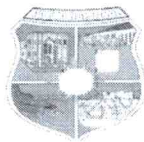
9.2 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

9.3 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes do termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.4 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;

9.5 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar com mais de 60 dias de fabricação;

9.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
653
Assinatura

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- l)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- m)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- n)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- o)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- p)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- q)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- r)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer gêneros Alimentícios que compõem o Kit das cestas básicas a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- s)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- t)** Efetuar o pagamento das "Cestas Básicas" entregues nas condições estabelecidas desta ARP;
- u)** Rejeitar, no todo ou em parte, as "Cestas Básicas" entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- v)** O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- II. Fornece com pontualidade as "Cestas Básicas" solicitadas conforme solicitação/requisição das "Cestas Básicas" emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das "Cestas Básicas", objeto desta Ata;
- V. Entregar as "Cestas Básicas" contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- VII. Substituir, imediatamente quaisquer alimentos defeituosos que houver fornecido;
- VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- IX. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- X. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- XI. Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- XII. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- XIII. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega das cestas básicas,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

654

0

Assinatura

incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.

XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XVI. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

XVII. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações desta ARP, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVIII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos Gêneros alimentícios fornecidos.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

12.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por Portaria pela Administração do Órgão Gerenciador e Participantes, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, fazer relatório de todas as entregas, e de tudo dará ciência à Administração do órgão.

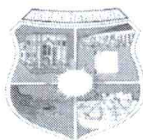
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Assistência Social Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

655

9

Assinatura

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das "Cestas Básicas" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos no Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

14.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados no Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

14.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos "Gêneros alimentícios".

14.2 - Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na entrega das "Cestas Básicas"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Cestas Básicas", em relação ao prazo proposto e aceito.

c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

e) Fraude na execução do contrato;

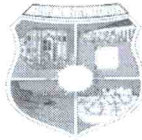
f) Falha na execução do contrato.

14.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.2 do Termo de Referência.

14.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS
656
Assinatura

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Assistência Social, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicadas sanções civis ou penais cabíveis.

14.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 SME é a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As quantidades estimadas do objeto licitado ao Órgão Gerenciado e aos Participantes estão elencadas a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

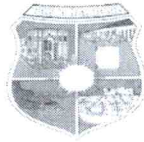
01 - SUPER VITORIA LTDA inscrita no CNPJ: 42.826.457/0001-08, vencedora dos itens:

QUANTITATIVO TOTAIS A SEREM CONTRATADOS			
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	10.000	KIT	CESTAS BÁSICAS
TOTAL GERAL PARA O KIT: Novecentos e sessenta mil reais			R\$ 960.000,00

COMPOSIÇÃO DA CESTA: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG; 1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G; 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G; 1 EXTRATO DE TOMATE 340G; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG; 1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G; 1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G; 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G; 1 OLEO DE SOJA 900ML; 1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG; 1 FARINHA DE MANDIOCA; 1 SARDINHA; 2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G; 1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS
657
Assinatura

do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 FMAS - REPUBLICADO e Processo Administrativo nº 2022011759.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO, 19 de junho de 2023.

KEILA VIANA RIBEIRO Assinado de forma digital
MACIEL:9419769518 por KEILA VIANA RIBEIRO
7 MACIEL:94197695187

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA SRP

SUPER VITORIA Assinado de forma digital por
LTDA:42826457000 SUPER VITORIA
108 LTDA:42826457000108
Dados: 2023.06.20 16:03:50 -03'00'
SUPER VITORIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDA LTDA
CNPJ: 42.826.457/0001-08

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: